

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



PORTARIA/GSJ/Nº 123/2008 Teresina, 30 de setembro de 2008.

A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

Considerando o Ofício/GSJDH/Nº 095/2005, datado de 04 de fevereiro de 2005, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Justiça do Piauí, solicitando providência no sentido de instauração de Processo Disciplinar contra servidor da Secretaria da Justiça, por infração em razão do cargo.

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta irregular, referente ao cometimento de ilícitos administrativos e penais, atribuídos ao servidor **ROBERTO DE LIMA LEAL, exercente do cargo de Agente Penitenciário**, matrícula funcional nº 124.138-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça do Piauí à época dos ilícitos denunciados. Consiste a denúncia contra o servidor acima nomeado, em razão do cargo sobredito, lotado na Penitenciária Regional "José de Deus Barros", na cidade de Picos/Piauí, em sólidas acusações de que o mesmo praticou contra o detento Luciano Mentor de Araújo e Silva, os delitos de tortura física e psíquica, no sentido de que este depusesse a favor do agente penitenciário **Jofran**, nas acusações lhes feitas em razão do cargo público, pelo que se infere, conforme relato dos fatos, atuou contra as normas que regem suas relações de trabalho com o seu ente público empregador, bem como contra os fins e objetivos legítimos da Administração Pública, pela conduta criminosa e antiética levada a cabo pelo referido servidor. Consoante Relatório da Comissão de Sindicância da Assessoria Jurídica da Secretaria da Justiça e Ofício/GSJDH/ Nº 095/2005, datado de 04 de fevereiro de 2005, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Justiça do Piauí, solicitando providência no sentido de instauração de Processo Disciplinar contra o servidor infrator.

02. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **RAIMUNDO NONATO VARANDA**, Procurador do Estado do Piauí, **SIMONE REGO E REIS**, Técnica da Fazenda Estadual, Matrícula funcional nº 002.726-0 e **ARTUR WILLAME VERAS E SILVA**, Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 001.893-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente;

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, em Teresina(PI), 30 de setembro de 2008.

Dra. CLÉIA COUTINHO MAIA
Secretária de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 124/2008 Teresina, 30 de setembro de 2008.

A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

Considerando o Ofício/GSJDH/Nº 095/2005, datado de 04 de fevereiro de 2005, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Justiça do Piauí, solicitando providência no sentido de instauração de Processo Disciplinar contra servidor da Secretaria da Justiça, por infração em razão do cargo.

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta irregular, referente ao cometimento de ilícitos administrativos e penais, atribuídos ao servidor **MANOEL JOSÉ DA SILVA JUNIOR, exercente do cargo de Agente Penitenciário**, matrícula funcional nº 105.641-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça do Piauí à época dos ilícitos denunciados. Consiste a denúncia contra o servidor acima nomeado, em razão do cargo sobredito, lotado na Penitenciária Regional "José de Deus Barros", na cidade

de Picos/Piauí, em sólidas acusações de que o mesmo praticou contra o detento Luciano Mentor de Araújo e Silva, os delitos de tortura física e psíquica, no sentido de que este depusesse a favor do agente penitenciário **Jofran**, nas acusações lhes feitas em razão do cargo público, pelo que se infere, conforme relato dos fatos, atuou contra as normas que regem suas relações de trabalho com o seu ente público empregador, bem como contra os fins e objetivos legítimos da Administração Pública, pela conduta criminosa e antiética levada a cabo pelo referido servidor. Consoante Relatório da Comissão de Sindicância da Assessoria Jurídica da Secretaria da Justiça e Ofício/GSJDH/ Nº 095/2005, datado de 04 de fevereiro de 2005, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Justiça do Piauí, solicitando providência no sentido de instauração de Processo Disciplinar contra o servidor infrator.

02. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **RAIMUNDO NONATO VARANDA**, Procurador do Estado do Piauí, **SIMONE REGO E REIS**, Técnica da Fazenda Estadual, Matrícula funcional nº 002.726-0 e **ARTUR WILLAME VERAS E SILVA**, Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 001.893-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente;

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, em Teresina(PI), 30 de setembro de 2008.

Dra. CLÉIA COUTINHO MAIA
Secretária de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 125/2008 Teresina, 30 de setembro de 2008.

A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

Considerando o Ofício/GSJDH/Nº 095/2005, datado de 04 de fevereiro de 2005, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Justiça do Piauí, solicitando providência no sentido de instauração de Processo Disciplinar contra servidor da Secretaria da Justiça, por infração em razão do cargo.

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta irregular, referente ao cometimento de ilícitos administrativos e penais, atribuídos ao servidor **RUSDAEL MELO DO NASCIMENTO, exercente do cargo de Agente Penitenciário**, matrícula funcional nº 124.141-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça do Piauí à época dos ilícitos denunciados. Consiste a denúncia contra o servidor acima nomeado, em razão do cargo sobredito, lotado na Penitenciária Regional "José de Deus Barros", na cidade de Picos/Piauí, em sólidas acusações de que o mesmo praticou contra o detento Luciano Mentor de Araújo e Silva, os delitos de tortura física e psíquica, no sentido de que este depusesse a favor do agente penitenciário **Jofran**, nas acusações lhes feitas em razão do cargo público, pelo que se infere, conforme relato dos fatos, atuou contra as normas que regem suas relações de trabalho com o seu ente público empregador, bem como contra os fins e objetivos legítimos da Administração Pública, pela conduta criminosa e antiética levada a cabo pelo referido servidor. Consoante Relatório da Comissão de Sindicância da Assessoria Jurídica da Secretaria da Justiça e Ofício/GSJDH/ Nº 095/2005, datado de 04 de fevereiro de 2005, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Justiça do Piauí, solicitando providência no sentido de instauração de Processo Disciplinar contra o servidor infrator.

02. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **RAIMUNDO NONATO VARANDA**, Procurador do Estado do Piauí, **SIMONE REGO E REIS**, Técnica da Fazenda Estadual, Matrícula funcional nº 002.726-0 e **ARTUR WILLAME VERAS E SILVA**, Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 001.893-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente;

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, em Teresina(PI), 30 de setembro de 2008.

Dra. CLÉIA COUTINHO MAIA
Secretária de Estado da Justiça